



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29269486/2026 - IPREVILLE.UAD.ATI

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, a aquisição de licenciamento para antivírus (Endpoint Detection and Response), para 15 (quinze) licenças

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 As especificações técnicas de cada item constam nos Padrões de Especificação Técnica - PET (SEI 29102413), integrante deste processo.

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	15	Unidade	Licenciamento antivírus	Kaspersky (Endpoint Detection and Response)

1.2.2 Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como bens de luxo, sendo caracterizados como bens comuns.

1.3 O fornecimento será não contínuos, observando-se os quantitativos máximos registrados;

1.3.1 O Contrato oriundo da Dispensa de Licitação, terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s);

1.3.2 Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como a data de assinatura, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo destes instrumentos.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Fundamentação:

2.1.1 A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (SEI 29055690) para 2026 do Ipreville, mas justifica-se pela necessidade de manter a segurança do parque tecnológico do Ipreville, mitigando os incidentes de segurança e protegendo as informações que nele trafegam diariamente, possibilitando assim, a continuidade dos trabalhos e a manutenção das atividades. Sendo assim, a aquisição foi incluída após divulgação do Plano Anual de Contratações para 2026, conforme autorização do Gerente Administrativo.

2.1.2 A estruturação dos postos de trabalho para os novos servidores que ingressarão no Ipreville, assegurando-lhes os meios necessários para o desempenho eficiente de suas atribuições;

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A presente aquisição consiste no fornecimento de 15 (quinze) licenças para o antivírus Kaspersky EDR (Endpoint Detection and Response), em conformidade Informação Padrão de Especificação Técnica (SEI 29102413).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Considerando que o licenciamento de antivírus atual está vigente até 20/07/2027, a aquisição requisitada possui a necessidade de atender a marca (Kaspersky) já utilizada em todos os computadores e notebooks do Ipreville, atendendo a necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, conforme descrito no **Art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.3 Vedação de contratação de marca ou produto:

4.2.1 Fica vedada a contratação de licenças que:

4.2.1.1 Não atendam aos requisitos mínimos constantes no PET;

4.2.1.2 Estejam descontinuadas ou fora de linha no momento da entrega;

4.2.1.3 Apresentem incompatibilidades com os sistemas institucionais, ou que não disponham de suporte técnico no Brasil.

4.4 Exigência de amostra:

4.4.1 Não será exigida apresentação de amostra, salvo se, durante a análise da proposta, houver dúvidas relevantes quanto ao atendimento dos requisitos técnicos especificados. Neste caso, a Administração poderá solicitar demonstração técnica ou comprovação de conformidade.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Será permitida a Subcontratação, nos moldes da Lei 14.133/21.

4.6 Garantia da contratação:

4.6.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o histórico de contratações similares sem ocorrências de inadimplemento relevante, bem como o critério de risco avaliado como moderado;

4.6.2 O Ipreville opta por não exigir a prestação de garantia como condição para assinatura dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação, por entender que as demais medidas de controle e fiscalização previstas neste Termo de Referência são suficientes para mitigar riscos ao Instituto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega:

5.1.1 O prazo máximo para entrega das licenças será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho por parte do Ipreville. A nota de empenho será formalizada por meio de documento oficial, indicando os itens, as quantidades, os prazos e o local de entrega;

5.1.2 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo Ipreville.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 Devido ao objeto se tratar de um software, as s licenças deverão ser encaminhadas para o e-mail: ti@ipreville.sc.gov.br com suas respectivas instruções para instalação;

5.3 Garantia da contratação:

5.3.1 Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Comissão de acompanhamento e fiscalização ou comissão de recebimento:

6.1.1 A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de

Recebimento, conforme previsto na Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seções IV, V e VI, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022;

6.1.2 A atuação será exercida pelos servidores formalmente nomeados para compor a Comissão, cabendo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento, por parte da contratada, de todas as condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato ou ata decorrente;

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento será formalmente designada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato;

6.1.4 Compete à Comissão:

6.1.4.1 Acompanhar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.4.2 Atuar como interlocutor direto do Ipreville com a contratada, no tocante às questões técnicas e operacionais da execução;

6.1.4.3 Controlar prazos, autorizações de fornecimento e documentos de recebimento, garantindo o fluxo adequado das entregas;

6.1.4.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, sugerindo providências cabíveis;

6.1.4.5 Encaminhar demandas operacionais e propor medidas corretivas, sempre que identificadas falhas na execução.

6.1.5 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do art. 49, inciso VII, alínea "b" da Instrução Normativa nº 04/2022, sendo obrigatória a utilização de canais oficiais com registro;

6.1.6 O pagamento somente será efetuado após o aceite formal da Comissão, mediante atesto de conformidade com os termos contratuais.

6.2 Gestor do contrato:

6.2.1 A gestão do contrato será realizada conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretora Executiva do Ipreville.

6.2.2 Convém ressaltar, quanto à Comissão, que conforme o §5º do art. 177 da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042), "Não havendo designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF ou Comissão de Recebimento, caberá ao gestor do contrato todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento da contratação".

6.3 Obrigações da contratada:

6.3.1 Atender todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do contrato, observando rigorosamente os prazos, as especificações e o local indicados na Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de Empenho;

6.3.2 Fornecer as licenças nas mesmas condições, garantias, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.3.3 Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação oficial do Ipreville, as licenças entregues que apresentem irregularidades identificadas pelo setor de Tecnologia da Informação;

6.3.4 Apresentar a nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho e os dados para depósito em conta corrente;

6.3.5 Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a nota fiscal/fatura emitida;

6.3.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Ipreville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega e aceite definitivo do objeto;

6.3.7 Cumprir as demais obrigações legais aplicáveis, em especial o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro;

6.3.8. Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.3.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;

6.3.8.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;

6.3.8.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.8.3.1. No Município de Joinville/SC a Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, dispõe acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e sua lista de incidências.

6.3.9 Manter sigilo sobre todas as informações de caráter interno ou estratégico obtidas durante o fornecimento;

6.3.10 Assumir integralmente todas as despesas necessárias para a entrega das licenças contratadas;

6.3.11 Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pelo Ipreville;

6.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender com presteza às comunicações e solicitações do Ipreville;

6.3.13 Comunicar ao Ipreville qualquer dificuldade relevante que comprometa o cumprimento do objeto contratual;

6.3.14 Quando aplicável, promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, bem como observar as normas de logística reversa previstas na legislação ambiental;

- 6.3.15 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente nos casos em que houver, por parte da Contratada, acesso a informações sensíveis ou tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, comprometendo-se com a confidencialidade, integridade e proteção dessas informações;
- 6.3.16 A Contratada deverá observar e cumprir o Código de Ética do Ipreville, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao Ipreville assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- 6.3.17 Cumprir as determinações técnicas deste Termo de Referência, aplicando as melhores práticas do mercado, mesmo nos casos em que não haja previsão expressa, respeitando os princípios de funcionalidade, eficiência e adequação do objeto;
- 6.3.18 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;
- 6.3.19 Demais obrigações da Contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da contratante, específicas do objeto:

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, e do Gestor do Contrato, quando aplicável;
- 6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada durante o fornecimento ou verificada nos bens entregues;
- 6.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s), desde que relacionados ao objeto da contratação;
- 6.4.4 Apontar, por escrito, por meio do responsável pela fiscalização da contratação, eventuais irregularidades nas licenças fornecidas, determinando, de forma clara e fundamentada, as medidas necessárias à sua regularização;
- 6.4.5 Proceder ao aceite ou à rejeição, total ou parcial, dos bens entregues, conforme avaliação técnica e observância aos critérios estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 6.4.6 Formalizar os pedidos de fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho, responsabilizando-se por exercer ampla fiscalização durante todo o processo de entrega, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada;
- 6.4.7 Assegurar as condições adequadas no local de entrega, incluindo espaço físico, horário de funcionamento e pessoal de apoio para recebimento;
- 6.4.8 Realizar a conferência dos bens entregues e registrar o aceite formal, atestando a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais;
- 6.4.9 Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, bem como adotar as medidas necessárias à execução orçamentária e financeira da despesa;
- 6.4.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante conferência das certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada;
- 6.4.11 Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva entrega dos equipamentos, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato;
- 6.4.12 Suspender o pagamento, parcial ou integral, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a respectiva regularização;
- 6.4.13 Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Sanções:

- 6.5.1 As sanções que poderão ser aplicadas à Contratada, são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 6.5.1.2 Manifestação do Ipreville, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao próprio Instituto.
- 6.5.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 6.5.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.5.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Ipreville, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 6.5.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.5.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.5.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.5.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 6.5.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 6.5.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.
 - 6.5.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.5.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.5.3.1 Advertência pela falta do subitem 6.5.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.5.3.2 Multa de:
 - 6.5.3.2.1 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar o Contrato, correspondente ao valor da proposta;
 - 6.5.3.2.2 1% (um por cento) limitado a 30% (trinta por cento) por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total do Contrato, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;
 - 6.5.3.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - 6.5.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.5.2.2. a 6.5.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.5.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.5.2.8. a 6.5.2.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.5.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.5.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.5.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.5.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.5.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.5.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 6.5.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.5.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
- 6.5.8 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 6.5.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- 6.5.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 6.5.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 6.5.12 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos

no âmbito do Poder Executivo federal;

6.5.13 Nenhum pagamento será realizado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção;

6.5.14 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Medição:

7.1.1 A medição do objeto contratual ocorrerá com base no recebimento das licenças, em conformidade com as quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho emitida pelo Ipreville;

7.1.2 A verificação será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, por meio de conferência física e documental, com base nos seguintes critérios:

7.1.2.1 Entrega das licenças em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Padrões de Especificação Técnica – PET;

7.1.2.2 Quantidade entregue compatível com o que foi solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

7.1.2.3 Apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões fiscais obrigatórias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.3 A medição será formalizada mediante termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.2 Pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado após a entrega definitiva das licenças, mediante:

7.2.1.1 Aceite formal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento;

7.2.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, contendo a descrição detalhada do(s) produto(s), valor(es) unitário(s) e totais, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

7.2.1.3 Apresentação da comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e do FGTS, além de outros documentos que atestem a regularidade da contratada, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1.4 Emissão dos documentos fiscais conforme as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação.

7.2.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos bens e da regularização de toda a documentação necessária;

7.2.3 O Ipreville se reserva o direito de suspender o pagamento, no todo ou em parte, quando verificada qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual por parte da contratada, até sua completa regularização.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com os requisitos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

8.2 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores;

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas de garantia da lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do Ipreville;

10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que serão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o CONTRATO e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Hoepers Cardoso Kormann, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente de Amaral Safanelli, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Gerente**, em 04/05/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29269486** e o código CRC **044CECC0**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br